



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1187/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclui ação governamental nos planos orçamentários e dá outras providências"

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos e a Modernização do Sistema de Iluminação Pública, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.03 - Serviços Auxiliares

04.122.0401.1.509.0000 - Aquisição de Máquinas, Veículos e/ou Equipamentos - FINISA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 07 - Operação de Crédito

R\$1.500.000,00

02 - Poder Executivo

02.05 - Serviços Urbanos

02.05.02 - Planejamento Urbano

15.451.1501.1008.000 - Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 07 - Operação de Crédito

R\$1.000.000,00

02 - Poder Executivo

02.05 - Serviços Urbanos

02.05.04 - Iluminação Pública

15.452.1502.1013.000 - Extensão e/ou Modernização do Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 07 - Operação de Crédito

R\$2.500.000,00

Artigo 2º - O crédito supra será coberto com recursos advindos de operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal, observadas as formas e condições estabelecidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 1184, de 05 de maio de 2022.



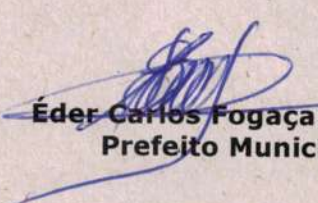
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

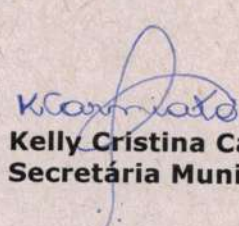
CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (Lei nº 1.173/2021 de 22/12/202) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente (Lei 1.166 de 20/07/2021) e seus respectivos anexos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Éder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP